



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 790 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ADQUIRIR IMÓVEL URBANO .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo preço de Cr\$ 80.000,00 ( oitenta mil cruzeiros ), pagáveis no dia 04 de janeiro de 1978, o seguinte imóvel urbano : " parte do lote rural nº 18, da Linha Estrada Geral Leste, com área de 351,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com finando: NORTE, na extensão de 13,00 metros com propriedade de Angelo Pértile; SUL, na mesma extensão com uma passagem; LESTE na extensão de 27,00 metros com uma passagem e OESTE, na mesma extensão, com terras de Arlindo Stefenon. Referido imóvel está assim descrito e transcrito no Registro Imobiliário local sob nº 24.139, na folha 55 do livro 3 - AE, e pertence a IONE JUSSARA DUTTIGNOL; as passagens a SUL e NORTE hoje se denominam rua Arthur Ziegler e rua Rosa Tessheiner, respectivamente; o imóvel se destina à implantação de uma praça pública, no Bairro Licorsul. Está situado na quadra formada pelas ruas Roman Ross, José Giovanni Filho, Arthur Ziegler e Rosa Tessheiner, exatamente na esquina das duas últimas. "

Art. 2º - Servirá de cobertura para a aquisição referida nesta Lei, a verba classificada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

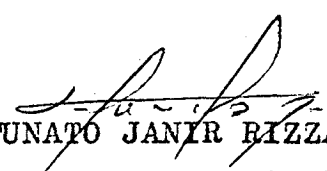
06.03 - Secção de Serviços Urbanos  
0603.10583281-007 - Construção de Praças  
4110 - Obras Públicas

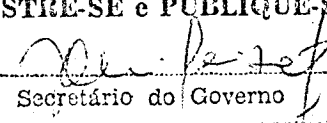


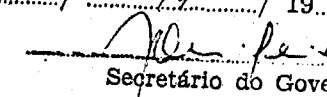
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
onze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE                                                           |
|  |
| Secretário do Governo                                                               |

|                                                                                      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Reg. no Livro de                                                                     | 1115 |
| n.º                                                                                  | 490  |
| à fls.                                                                               | 031  |
| 11 / 11 / 19                                                                         | 77   |
|  |      |
| Secretário do Governo                                                                |      |

processo nº 3251 - 12/07/77.